

## Resolução nº 008/90

Dispõe sobre substituições Para Promulgação  
de Resoluções e de Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim - Estado do Espírito Santo - Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O prazo para o Presidente da Câmara Municipal promulgar as Resoluções e os Decretos regulamentares é de cinco (05) dias após a aprovação dos Projetos.

Art. 2º - Sendo o prazo determinado no artigo anterior sem que o Sr. Presidente da Câmara promulgue os Projetos aprovados, o Vice-Presidente poderá promulgá-los dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas.

Parágrafo Único - Não sendo os Projetos aprovados promulgados pelo Vice-Presidente, poderá fazê-lo em igual prazo do artigo antecedente, o 1º Secretário.

Art. 3º - Qualquer dos diretores da Mesa que vier a Promulgar qualquer Projeto aprovado ficará responsável pelo seu ato.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Renoga-se às disposições em contrário.

Itapemirim (ES) 30 de maio de 1990

ALCINO CARDOZO - PRESIDENTE